LEI Nº 783/98

SÚMULA: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A IGREJA PRESPITERIANA RENOVADA DO BRASIL DE ALTA FLORESTA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **VICENTE DA RIVA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º. - Fica declarada de utilidade pública a Igreja Presbiteriana Renovada do Brasil de Alta Floresta.

ARTIGO 2º. - A Igreja Presbiteriana Renovada do Brasil de Alta Floresta fica isenta de quaisquer impostos municipais.

ARTIGO 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT., em 03 de Abril de 1.998.

VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal

Lido em 17/04/98